



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 075

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras destinadas para prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, neste município e dá outras providências.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para o Poder Executivo receber em doação áreas urbanas, destinadas ao prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, no Centro do Município de Feliz.

Cabe ressaltar que os proprietários das terras afetadas pelo prolongamento da rua acordaram em reuniões com a Administração Municipal, conforme Atas nº 01/2015 e nº 01/2016, cópias anexas, em realizar a doação das áreas de terras ao Município, para que a municipalidade execute a obra de prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, bem como os serviços de topografia, tubulação pluvial, meio fio, boca de lobo e a pavimentação. Caberá aos proprietários, além da doação das áreas, o pagamento da contribuição de melhoria decorrente da pavimentação a ser executada na rua.

São quatro as áreas a serem doados ao Município, sendo que dois proprietários já excluíram de sua matrícula as áreas que seriam afetadas pela abertura da rua, sendo que tal exclusão ocorreu em procedimento anterior de retificação de área. Neste caso, a doação dos direitos possessórios existentes sobre os imóveis será feita igualmente por escritura pública, conforme orientação no parecer jurídico nº 177/2018, cópia anexa.

Competirá ao Município também as despesas tributárias e decorrentes das escrituras públicas e registro de imóveis.

Cabe esclarecer que a Rua Alfredo Egydio Reihner é uma importante via da área central do município, e com seu prolongamento haverá acesso direto da Av. Arthur Ruschel até a rua lateral da ERS 452, contribuindo para melhorar a fluidez do trânsito.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atentamente.

Feliz, 06 de julho de 2018.

Albano José Kunrath.
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freibergger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 076/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras destinadas para prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a propriedade das áreas de terras urbanas a seguir descritas, destinadas ao prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, Centro, neste Município:

I – Uma área urbana, sem benfeitorias, com área superficial de 128,19m², de propriedade de Projeplan Negócios Imobiliários Ltda, matriculada sob nº 18.233 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz – Livro nº 2 – Registro Geral.

II – Uma área urbana, sem benfeitorias, com área superficial de 1.174,96m², inserida em área maior de 75.000,00m², de propriedade de Gilberto Rauber e outros, matriculada sob nº 2.396 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Feliz – Livro nº 2 – Registro Geral, com a seguinte descrição: Ao NORTE, por uma extensão de 20,10m, com a Rua Alfredo Egydio Reinehr; ao SUL, por uma extensão de 20,26m, com a mesma Rua Alfredo Egydio Reinehr; ao LESTE, por uma extensão de 58,90m, com o imóvel pertencente a Gilberto Rauber (Matr.: 13.189 – São Sebastião do Caí) e com a fração de terras 03; ao OESTE, por uma extensão de 58,59m, com Fração de Terras 02.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os direitos possessórios sobre as áreas de terras urbanas a seguir elencadas, destinadas ao prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, Centro, neste Município:

I – Uma área de terras, sem benfeitorias, com área aproximada de 350,00m², de posse da Sra. Ivone Maria Ruschel, localizada na Rua Alfredo Egydio Reihner, na quadra entre a Rua Maria Saturnina Ruschel e a Avenida Arthur Ruschel.

II - Uma área de terras, sem benfeitorias, com área aproximada de 450,00m², de posse do Sr. Cesar Augusto Schmidt, localizada na Rua Alfredo Egydio Reihner, na quadra entre a Rua Maria Saturnina Ruschel e a Avenida Arthur Ruschel.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a obra de prolongamento da Rua Alfredo Egydio Reihner, bem como o serviço de topografia, tubulação pluvial, meio fio, boca de lobo e a pavimentação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal exigirá dos particulares, como condição da doação com encargo, que eles renunciem expressamente a qualquer direito indenizatório porventura decorrentes do prolongamento da rua e da obra pública que será feita.

Art. 4.º As despesas tributárias e decorrentes das escrituras públicas e registro de imóveis correrão por conta do Município de Feliz.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 06.07.2018

**Adalberto Bairros Krueel,
Procurador.**